



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao **SISTEMA SEBRAE**, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1.580, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.438.200/0001-20, doravante denominado simplesmente **SEBRAE/DF**, neste ato, representado por sua Diretora Superintendente a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXX e do CPF/MF. XXXXXXXXXXXX, e por sua Diretora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX, e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, ambas residentes e domiciliadas em Brasília-DF.

II - XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado FORNECEDOR.

Considerando o que consta no Processo nº xx/20xx e o julgamento da licitação na modalidade de Pregão ou Contratação Direta, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/202X**, RESOLVEM registrar os preços por ela alcançado e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, Resolução CDN nº 493/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. O registro a que se refere os subitens 3.1.1 e 3.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



3.1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao FORNECEDOR:

Item do TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3.1.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos FORNECEDORES registrados na ata.

3.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do FORNECEDOR antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e FORNECEDORES será divulgado no Portal do FORNECEDOR do SEBRAE/DF e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

4. DO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF.**

4.2. Além do gerenciador, não há outras entidades participantes do presente registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, as outras unidades do Sistema Sebrae e outros Serviços Sociais Autônomos, que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.



5.2. A autorização do SEBRAE/DF apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR.

5.2.1. O SEBRAE/DF poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do SEBRAE/DF, a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.6. Os quantitativos inicialmente registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo entre as partes.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A contratação com o FORNECEDOR/prestador de serviço será formalizada pelo SEBRAE/DF por intermédio de instrumento contratual, ordem de serviço, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

6.3. Os instrumentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

6.4. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará o SEBRAE/DF a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente justificada.



6.5. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registros de Preços, serão restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo SEBRAE/DF, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SEBRAE/DF convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.

9.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o SEBRAE/DF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao SEBRAE/DF a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SEBRAE/DF e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas.

9.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o SEBRAE/DF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o SEBRAE/DF atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo SEBRAE/DF, quando o mesmo:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado;

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado pelo SEBRAE/DF, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



10.3. O cancelamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderá ser realizado pelo SEBRAE/DF, de forma total ou parcial, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse do SEBRAE/DF;

10.3.2. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do SEBRAE/DF e do FORNECEDOR aqui registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada por elas, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente, ainda, concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://fornecedor.df.sebrae.com.br/index.php>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Brasília/DF, de _____ de 2025.

Pelo SEBRAE/DF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Superintendente	Diretora xxxxxxxxxx



Pelo FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX